



Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remeta-se ao Governo
9.8.06
O Presidente,

Excelência

Senhor Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores.

Requerimento

Encerramento do Jardim de Infância dos Calços da Maia

O Secretário Regional de Educação e Ciência mandou encerrar o Jardim de Infância, do Lugar dos Calços, pertencente à Freguesia de Maia, no Concelho da Ribeira Grande. Para tal, as crianças dos Calços passam a frequentar a EB1/JI da Maia, localizada a uma considerável distância daquela zona.

O Jardim de Infância foi uma louvável iniciativa, há mais de uma década, da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, que cedeu o imóvel e que tanta satisfação e comodidade trouxe para toda a população que vive nos Calços.

De acordo com a Secretaria da Educação e Ciência, aquele Jardim de Infância funcionava em instalações precárias e a Escola Básica da Maia tem capacidade para acolher as crianças residentes em toda a freguesia.

Contudo, importa conhecer as reais razões de extinção do Jardim de Infância dos Calços, que aconselharam o seu encerramento, já que aquele Departamento do Governo Regional está, muitas vezes, mais preocupado com a gestão economicista do ensino, em detrimento da sua qualidade e, bem assim, com os indicadores de desempenho dos recursos humanos e o bem estar dos alunos.

Desta forma, ao abrigo das disposições regimentais, os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Quais as razões da extinção do Jardim de Infância dos Calços da Maia?
2. O Governo Regional teve em conta a distância que separa os Calços do centro da freguesia, havendo que assegurar o transporte diário de todas as crianças que têm de se deslocar à EB1/JI da Maia, localizada no centro da freguesia?


3. Quantas crianças dos Calços terão de deslocar-se todos os dias para frequentarem o Jardim de Infância da Maia?

Ponta Delgada, 8 de Agosto de 2006.

Os Deputados



José Bolicheiro



António Pedro Costa



Maria José Duarte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada: 2438 Proc. Nº 54-03.02

Data: 06 / 08 / 08 Nº 164 / Vm